

Guarujá, 25 de abril de 2017.

Of. Nº 171/2017.

**Escritório Político Assembléia Legislativa de SP**  
**Palácio 9 de Julho - Plenário Juscelino Kubitschek - Sala 1028 a 1031**  
**Av. Pedro Álvares Cabral, 201 Ibirapuera**  
**São Paulo – SP**

**Att.: Exmo. Sr. Caio França – Deputado Estadual**

Este é um apelo! Um apelo para que Vossa Excelência beneficie o consumidor paulista e VOTE SIM NO PROJETO DE LEI 874/2016. Ele altera a Lei 15.659/2015. Este Projeto de Lei visa instituir norma protetiva ao consumidor acerca do direito à informação (Programa de Fidelização) e alterar os artigos 1º a 4º da Lei Estadual nº 15.659/2015, que disciplina a sistemática de inclusão e exclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito.

O PL que defendemos é a revogação da exigência do AR, por ser desnecessária e onerosa para o consumidor.

Nossa sociedade não aguenta mais a elevação dos custos e da burocracia, que tanto tem prejudicado os setores produtivos do País.

Os serviços de proteção ao crédito são essenciais, pois permitem a expansão do crédito e o acesso das camadas de menor renda a bens de maior valor.

A comunicação ao consumidor inadimplente sempre foi feita por carta simples, com comprovante de envio, e sempre funcionou bem, graças a eficiência dos Correios. Prefeituras, bancos e empresas enviam avisos, cobranças e boletos por esse meio.

A Lei 15.659/2015 traz vários inconvenientes ao consumidor, especialmente o de menor poder aquisitivo, pois, se o credor tiver dificuldade na negativação nos bancos de dados, encaminhará a dívida para o protesto, com consequências desastrosas para esse consumidor. A comunicação com AR exige assinatura do devedor. Pelo CDC, as entregas